



Capitólio
PREFEITURA

RECEBE
MUNICIPAL D...

CÂMARA
CAPITÓLIO

24

01

2023 14.204

Freipelegado

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA PORTARIA 1151 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para custeio de despesas por meio da Portaria 1151, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2281 – Manutenção Atividades Emenda Parl. Portaria 1.151

02.05.10.301.0004.2281.339030 – Material de Consumo
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial previsto no artigo anterior, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitólio/MG, 23 de janeiro de 2023.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Ilustre Senhor
Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo o Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA DESPESAS DA PORTARIA 1151 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa viabilizar a utilização do valor repassado ao Município de Capitólio, por meio da Portaria 1151, para a aquisição de materiais de consumo, conforme justificativa em anexo, para custeio de suas despesas, sendo necessário para tanto a abertura de dotação orçamentária.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 23 de janeiro de 2023.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Abertura de crédito adicional especial para execução de despesas de emenda parlamentar portaria 1151

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.301 – Atenção Básica

02.05.10.301.0004 – Priorizando Vidas

02.05.10.301.0004.2281 – Manutenção Atividades Emenda Parl. Portaria 1.151

02.05.10.301.0004.2281.339030 – Material de Consumo

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

FONTE: Superávit financeiro do exercício anterior.

Capit6lio, 13 de janeiro de 2022

JUSTIFICATIVA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A abertura de dotação orçamentária da Emenda Parlamentar, Portaria número 1.151/22, faz se necessária para aquisição de materiais de consumos dos PRC número 824/22, 1328/22 e 1693/22 para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do município (produtos de consumo de uso odontológico e médico-hospitalar). Portaria número 1.151/22 com saldo de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

Atenciosamente,


Vanessa Graciele Neves Oliveira
Secretária de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 1.151, DE 24 DE MAIO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	36000431227202200	40770003	219.682,00	219.682,00	1030150192E890031
MG	CAPINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINOPOLIS - MG	36000442529202200	20180001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	CAPITAO ANDRADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000449014202200	35950002 41570001 32970003	190.000,00 176.542,00 350.000,00	716.542,00	1030150192E890031 1030150192E890031 1030150192E890031
MG	CAPITAO ENEAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO ENEAS - MG	36000430440202200	40290001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CAPITOLIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAPITOLIO	36000433356202200	37130001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	CAPUTIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433656202200	24870002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890031
MG	CAPUTIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433669202200	29940008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428500202200	39990004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	CARANGOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433532202200	35950002	190.000,00	190.000,00	1030150192E890031
MG	CARANGOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433537202200	40640018	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447952202200	39040002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447957202200	35950002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	36000451486202200	40640017	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CARLOS CHAGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS CHAGAS	36000430094202200	41000005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CARMO DA CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446834202200	36820001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	CARMO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431275202200	40870001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451660202200	39240002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	CARMO CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO CAJURU	36000442090202200	27560004 37130001	100.000,00 300.000,00	400.000,00	1030150192E890031 1030150192E890031
MG	CARMO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO PARANAIBA - MG	36000439340202200	41000005	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	CARMO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO	36000439342202200	41760001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031